



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2026

Requisitante:

Diretor Geral – Gabriel Ratto Domiciano

Data da Requisição: 27/07/2026

Responsáveis pelo ETP:

Auxiliar de Diretoria (Setor de Licitações)

– Pamela Carolina de Macedo

DFD recebida pelo setor em 29/07/2026

NOTAS INTRODUTÓRIAS:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (Um) veículo oficial 0 KM conforme especificações a serem detalhadas em Termo de Referência. Esta etapa inicial do planejamento da contratação tem por finalidade assegurar a viabilidade da demanda e fornecer subsídios técnicos para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021 e § 2º da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda decorre do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 37/2026, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo automotor para recomposição da frota oficial da Câmara Municipal, considerando que atualmente enfrenta **remanejamentos constantes de agendas por sobreposição de compromissos e atendimento de demandas simultâneas**.

Até o exercício de 2024, a Câmara Municipal possuía dois veículos oficiais. Contudo, dentro da política de renovação de patrimônio público, atendendo a recomendações do Ministério Público, por meio do Ato nº 04, de 25 de julho de 2024, foi autorizada a transferência definitiva do veículo mais antigo ao Poder Executivo para utilização pelo Conselho Tutelar, sob a garantia de que o bem seria destinado à continuidade das atividades do referido órgão, tendo assim maior utilidade pública visto que o órgão que desempenha função de inquestionável importância para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Essa transferência patrimonial foi realizada em caráter de urgência para suprir a grave carência estrutural daquele órgão de direitos, assegurando que o Conselho Tutelar não descontinuasse os atendimentos emergenciais a crianças e adolescentes do município, visto que, na época, o órgão possuía um veículo com elevada quilometragem, 14 (quatorze) anos de uso e com alto risco de pane elétrica ou mecânica, e o Poder Executivo já havia informado que não havia disponibilidade de destinar um veículo de sua frota e nem previsão orçamentária para adquirir um novo.

Atualmente, a frota é formada exclusivamente por um Volkswagen Virtus Confortline 200 TSI 2018/2019 - Flex, com aproximadamente 218.757 km rodados (posição em 03/08/2026). O veículo é utilizado para atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal e às demandas de deslocamento dos vereadores, da Presidência, dos servidores e dos Agentes de Transporte e Apoio, tanto em viagens intermunicipais quanto nas atividades administrativas realizadas diariamente no perímetro urbano. Dentre essas demandas, ressaltam-se deslocamentos para reuniões, audiências, visitas técnicas, eventos oficiais, compromissos junto a órgãos públicos e outras atividades de interesse do Município.

Com o objetivo de analisar as condições reais do atual veículo, realizou-se consulta no Portal da Transparência, buscou-se por dados referentes a manutenções realizadas no veículo considerando o período de julho de 2025 até junho de 2026. As informações obtidas estão organizadas nas tabelas abaixo:

Tabela 1: Manutenções do carro oficial de jul/2025 a junho/2026

Nº	Processo nº	Manutenção realizada	Valor (R\$)	Tipo de manutenção
1	33/2025	Troca de pneus	1.493,00	Preventiva
2	34/2025	Troca de óleo e filtro	285,00	Preventiva
3	55/2025	Consertos (peças e mão de obra)	11.459,00	Corretiva
4	59/2025	Troca de óleo	280,00	Preventiva
5	61/2025	Funilaria e pintura	1.350,00	Corretiva
6	10/2026	Manutenção nos freios	1.058,00	Preventiva
7	19/2026	Manutenção elétrica do veículo	1.364,00	Corretiva
8	25/2026	Troca de óleo e filtro	280,00	Preventiva
9	31/2026	Pneu, válvulas e balanceamento	701,50	Preventiva
10	36/2026	Recuperação do para-choque	1.785,00	Corretiva
		total	20.055,50	

Com as informações coletadas, pode-se observar que a elevada quilometragem do atual veículo, bem como o tempo de uso de 8 (oito) anos, conforme verificado na nota fiscal do veículo, podem refletir diretamente no aumento da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

frequência de intervenções mecânicas e na redução de sua confiabilidade operacional. No período correspondente aos últimos doze meses, foram despendidos **R\$ 4.097,50** com manutenções preventivas e **R\$ 15.958,00** com manutenções corretivas, totalizando **R\$ 20.055,50** em despesas de manutenção. Vale enfatizar que durante as manutenções, sejam preventivas ou corretivas, o veículo fica indisponível para uso, não havendo no momento outro meio de transporte disponível.

Os gastos com manutenções corretivas representam cerca de **80%** do total das despesas de manutenção do período, evidenciando que o veículo vem demandando reparos de maior complexidade.

A análise dos custos de manutenção evidencia a redução da relação custo-benefício da permanência do veículo em operação. Nos últimos doze meses foram despendidos com manutenções preventivas e corretivas **R\$ 20.055,50**, valor que corresponde a aproximadamente **27,5%** do valor de referência do veículo, estimado em cerca de **R\$ 73.020,00**, conforme referência da Tabela FIPE para veículo equivalente. Desse montante, **R\$ 15.958,00** referem-se exclusivamente a manutenções corretivas, representando cerca de **21,8%** do valor de referência do bem. Considerando a elevada quilometragem do veículo, seu tempo de uso e o histórico de intervenções corretivas registrado no período analisado, verifica-se a possibilidade de aumento da frequência e dos custos de manutenção nos próximos exercícios, sem garantia de correspondente aumento da confiabilidade operacional. Tal circunstância reforça a necessidade de adoção de medidas destinadas a assegurar maior disponibilidade e confiabilidade da frota, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente contratação não tem por finalidade a substituição do veículo Volkswagen Virtus atualmente integrante da frota, mas a recomposição da frota oficial para o quantitativo de dois veículos, considerando a transferência definitiva do veículo anteriormente existente e a atual necessidade de atendimento simultâneo das demandas institucionais e administrativas da Câmara Municipal.

Outro ponto a ser considerado para esta demanda é a composição da Câmara Municipal, que conta com 11 (onze) Vereadores, 15 (quinze) servidores e 2 (dois) Agentes de Transporte e Apoio. Embora o veículo atualmente disponível possua capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, a disponibilidade de apenas um veículo mostra-se insuficiente para atender, de forma simultânea, às



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

demandas institucionais que envolvam o deslocamento de grupos de Vereadores ou servidores, seja para o cumprimento de compromissos parlamentares, seja para a participação em cursos, capacitações, reuniões, diligências e demais atividades institucionais. A disponibilidade de um segundo veículo ampliaria a capacidade operacional da Câmara Municipal, possibilitando o atendimento simultâneo de demandas em locais distintos e o deslocamento de grupos maiores, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades administrativas e institucionais.

Com o objetivo de evidenciar a real demanda de deslocamentos institucionais, solicitou-se o acesso aos relatórios de viagens realizadas. Os dados coletados estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 2: Quantidade de viagens realizadas no ano de 2025

Período	Quantidade de viagens
Janeiro/2025	2 viagens
Fevereiro/2025	8 viagens
Março/2025	12 viagens
Abril/2025	9 viagens
Maio/2025	6 viagens
Junho/2025	8 viagens
Julho/2025	8 viagens
Agosto/2025	16 viagens
Setembro/2025	11 viagens
Outubro/2025	16 viagens
Novembro/2025	10 viagens
Dezembro/2025	7 viagens
Total	113 viagens

Tabela 3: Quantidade de viagens de janeiro a julho de 2026

Período	Quantidade de viagens
Janeiro/2026	6 viagens
Fevereiro/2026	8 viagens
Março/2026	18 viagens
Abril/2026	10 viagens
Maio/2026	10 viagens
Junho/2026	9 viagens
Julho/2026	5 viagens
Total	66 viagens

Embora os relatórios de viagens indiquem uma média aproximada de **10 deslocamentos mensais**, esse quantitativo, por si só, não representa a totalidade da demanda de utilização do veículo oficial. Os registros contemplam apenas as viagens formalmente cadastradas, não abrangendo os deslocamentos realizados diariamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

no perímetro urbano pelos Agentes de Transporte e Apoio para atendimento das rotinas administrativas, transporte de documentos, apoio aos diversos setores e demais atividades inerentes ao funcionamento do órgão. Assim, a utilização efetiva do veículo é superior àquela demonstrada pelos relatórios.

A atual estrutura de transporte da Câmara Municipal mostra-se insuficiente para atender às necessidades institucionais do órgão. Sempre que esse veículo é empregado em viagens intermunicipais ou em deslocamentos de maior duração, os demais setores ficam impossibilitados de atender demandas de transporte que surjam concomitantemente, comprometendo a execução tempestiva de atividades administrativas e institucionais.

Adicionalmente, os relatórios de viagens não registram as solicitações de uso não atendidas nem os conflitos de agenda decorrentes da indisponibilidade do veículo, fatores que dificultam a mensuração integral da demanda reprimida. Em razão da natureza das atividades desempenhadas pelo órgão, diversos compromissos institucionais possuem datas e horários previamente estabelecidos, não sendo passíveis de remarcação, o que evidencia o risco de prejuízo à continuidade e à eficiência da prestação do serviço público.

A inexistência de um segundo veículo poderá ocasionar remanejamentos frequentes de agendas, impossibilidade de atendimento simultâneo de compromissos oficiais, atrasos em atividades administrativas, deslocamentos parlamentares e participação de servidores em cursos, reuniões, fiscalizações e demais eventos institucionais. Também haverá maior possibilidade de interrupção das atividades sempre que o veículo estiver em manutenção ou apresentar falha mecânica, comprometendo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

Em consulta aos arquivos mais recentes, localizou-se o Adiantamento de Despesas nº 11/2026, no qual se observa claramente o conflito de agendas, e optou-se como solução emergencial o uso de carro particular com reembolso, para que os compromissos não fossem prejudicados.

Dessa forma, conclui-se que a demanda por transporte oficial não deve ser analisada exclusivamente sob a ótica da quantidade de viagens registradas, mas também pela necessidade de garantir disponibilidade operacional para o atendimento simultâneo das atividades administrativas e institucionais. Nesse contexto, a recomposição da frota mostra-se medida necessária e adequada para assegurar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

maior eficiência, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021 e § 2º da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, devidamente publicado no site da Câmara Municipal. Disponível em: <https://www.camarasma.sp.gov.br/conta-publica/detalhe/470/plano-de-contratacao-anual/> (Acesso em 05 de agosto de 2026 às 08:23).

E devidamente publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/67360701000102/2026> (Acesso em 05 de agosto de 2026 às 08:24).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III DA LEI nº 14.133/2021 e § 2º da Lei nº 14.133/2021)

Os requisitos da presente contratação foram estabelecidos a partir da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar que o veículo a ser adquirido seja adequado ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, especialmente quanto aos deslocamentos urbanos e rodoviários de vereadores, servidores e demais pessoas a serviço da Administração.

Os requisitos foram definidos de modo a estabelecer as condições mínimas necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, sem antecipar especificações excessivamente restritivas ou direcionar a contratação a determinado fabricante, marca ou modelo.

Requisitos funcionais e de desempenho:

A solução deverá:

a) disponibilizar veículo novo, zero quilômetro, adequado ao transporte de passageiros e às atividades institucionais da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- b) proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, confiabilidade e desempenho para utilização em deslocamentos urbanos e rodoviários;
- c) possuir capacidade compatível com a necessidade de transporte identificada, considerando o deslocamento do condutor e dos passageiros;
- d) apresentar características de desempenho e consumo compatíveis com a utilização prevista, de modo a proporcionar adequada eficiência operacional e economicidade durante sua vida útil;
- e) atender às condições de utilização decorrentes das atividades institucionais da Câmara Municipal, inclusive deslocamentos intermunicipais e viagens de maior duração;
- f) apresentar condições que favoreçam sua disponibilidade operacional e reduzam a probabilidade de interrupções decorrentes de falhas ou necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização.

As especificações técnicas necessárias para concretizar esses requisitos, tais como categoria do veículo, capacidade, motorização, potência, transmissão, sistemas de segurança, equipamentos e demais características, serão detalhadas no Termo de Referência, com fundamento nas necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar e na análise das soluções disponíveis no mercado.

Requisitos de segurança e conformidade legal

O veículo deverá:

- a) atender integralmente à legislação de trânsito vigente, especialmente ao Código de Trânsito Brasileiro e às normas e regulamentações expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais órgãos competentes;
- b) possuir todos os equipamentos e dispositivos de segurança obrigatórios para sua categoria;
- c) atender aos requisitos técnicos e de segurança veicular aplicáveis ao seu tipo e categoria;
- d) atender aos padrões legais vigentes relativos a emissões de poluentes e demais requisitos ambientais aplicáveis;
- e) ser entregue em condições regulares de circulação e utilização pela Administração, acompanhado da documentação necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Requisitos de fornecimento e entrega

A contratação deverá compreender o fornecimento integral do veículo, incluindo todos os custos necessários à sua disponibilização à Administração.

O veículo deverá:

- a) ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório;
- c) ser acompanhado dos manuais de operação e manutenção, termo ou certificado de garantia e demais documentos necessários à sua utilização e manutenção;
- d) ser entregue devidamente regularizado e com a documentação e o emplacamento previstos na contratação;
- e) ser entregue dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) ser fornecido com todos os acessórios e equipamentos necessários ao seu regular funcionamento e aqueles expressamente previstos na contratação.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do veículo em condições de utilização pela Administração deverão estar incluídas no preço contratado.

Requisitos relacionados à garantia e manutenção

Considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade e a confiabilidade do veículo durante os primeiros anos de utilização, a contratação deverá contemplar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

A solução deverá possibilitar a realização das revisões e dos serviços de manutenção previstos pelo fabricante durante o período de garantia, mediante rede de assistência técnica compatível com a necessidade da Administração.

Considerando a localização geográfica da Câmara Municipal em São Miguel Arcanjo/SP e a concentração de concessionárias/oficinas autorizadas das principais marcas automotivas nas cidades polo da região (Sorocaba, Itapetininga, Botucatu e Região Metropolitana), fixa-se o raio máximo de até 150 km da sede da Câmara para atendimento em garantia. Essa limitação é viável e razoável, pois preserva a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

competitividade entre diversos fabricantes e garante pronto atendimento para manutenção preventiva/corretiva do veículo.

Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente:

- a) atendimento aos padrões legais de emissão de poluentes aplicáveis ao veículo;
- b) atendimento às normas ambientais e de segurança veicular vigentes;
- c) consideração de aspectos relacionados à eficiência energética e ao consumo de combustível, quando compatíveis com a finalidade da contratação;

Requisitos de garantia da competitividade

Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a necessidade administrativa identificada e ser suficientes para assegurar o adequado atendimento do interesse público, evitando-se exigências que, sem justificativa técnica, possam restringir a competitividade da contratação.

A definição das características técnicas do veículo deverá considerar a existência de soluções disponíveis no mercado, buscando estabelecer especificações objetivas, usuais e compatíveis com a finalidade pretendida, sem indicação de marca ou modelo, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada.

Os requisitos detalhados de natureza técnica, bem como os critérios objetivos para comprovação de seu atendimento, serão consolidados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021 e § 2º da Lei nº 14.133/2021)

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à aquisição de **01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro)** para recompor a frota atual.

A estimativa foi definida a partir do levantamento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, considerando a demanda atual por deslocamentos institucionais de vereadores e servidores para o desempenho de atividades administrativas, legislativas e de representação institucional. Considerou-se também a disponibilidade de dois Agentes de Transporte e Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Verificou-se que a aquisição de mais um veículo é suficiente para atender às necessidades identificadas, não havendo demanda que justifique a ampliação da frota neste momento, apenas a recomposição, após a devolução do veículo anterior ao Poder Executivo. A quantidade estimada guarda compatibilidade com a estrutura administrativa da Câmara Municipal, com o volume de deslocamentos realizados e com a disponibilidade orçamentária do órgão.

A definição da quantidade também observa os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, evitando aquisições superiores às necessidades efetivamente demonstradas, em conformidade com o planejamento da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SE CONTRATAR (art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021 e § 2º da Lei nº 14.133/2021)

Esta etapa do Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Câmara Municipal, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao produto a ser adquirido.

Alternativa 1: aquisição de um veículo 0 (zero) km

O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

Vantagens:

- a) menor probabilidade de apresentar falhas mecânicas;
- b) condições de garantia, assegurando maior proteção ao bem público, reduzindo despesas com manutenções nos primeiros anos de uso do veículo;
- c) A aquisição do veículo teria baixo custo à longo prazo, considerando a vida útil do bem;
- d) maior liberdade e autonomia quanto ao uso, horários e destinos, sem a necessidade de seguir restrições contratuais impostas por empresas de locação. Isso é especialmente importante para atividades emergenciais ou que demandem deslocamentos não previstos inicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- e) Veículos novos tendem a ser mais eficientes em questão de consumo;
- f) Maior confiabilidade e disponibilidade operacional para os serviços públicos;
- g) Maior segurança e eficiência, em razão de tecnologias e equipamentos mais atuais;
- h) Possibilidade de padronização da frota, facilitando manutenção e gestão.

Desvantagens:

- a) preço maior de aquisição;
- b) Depreciação do veículo, com perda de valor ao longo do tempo;
- c) Imobilização de recursos públicos que poderiam ser destinados a outras demandas;
- d) Responsabilidade da Administração pela gestão, guarda e manutenção da frota, bem como contratação de seguro veicular;
- e) Possível subutilização, caso o veículo não tenha demanda suficiente.

Conclusão da alternativa:

A aquisição de veículos 0 (zero) km pode ser uma solução muito eficiente quando demonstrada a necessidade permanente de utilização, a frequência de uso, a redução esperada dos custos de manutenção e a necessidade de maior disponibilidade operacional.

Alternativa 2: aquisição de um veículo usado

Vantagens:

- a) preço menor de aquisição;
- b) Menor impacto da depreciação, pois parte da desvalorização inicial já ocorreu;
- c) Possibilidade de adquirir veículos mais completos com menor investimento;
- d) Atende às necessidades operacionais quando o veículo apresenta boas condições de uso;

Desvantagens:

- a) possui maiores chances de apresentar falhas mecânicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- b) Ausência ou limitação de garantia, dependendo da origem e idade do veículo;
- c) Veículos usados podem estar com peças internas desgastadas, fato que pode aumentar o consumo de combustíveis;
- d) Vida útil remanescente menor em comparação a um veículo 0 km;
- e) Maior dificuldade de prever custos futuros de manutenção, peças e substituição de componentes;
- f) Maior tempo de indisponibilidade caso ocorram falhas mecânicas ou reparos de maior complexidade;

Conclusão da alternativa:

Apesar do menor investimento inicial, a aquisição de veículos usados pode não representar a solução mais vantajosa, em razão do maior risco de manutenção, da menor vida útil remanescente, da possibilidade de indisponibilidade e da menor previsibilidade dos custos futuros. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, a aquisição de veículos novos pode apresentar melhor relação entre custo, confiabilidade, disponibilidade e vida útil ao longo do ciclo de utilização.”

Alternativa 3: manutenção de apenas um veículo na frota

Vantagens:

- a) Não exige novo investimento imediato, preservando os recursos públicos;
- b) Evita despesas imediatas com aquisição, documentação e seguro de um novo veículo;

Desvantagens:

- a) Frota insuficiente, considerando a existência de apenas um veículo;
- b) Dependência de um único veículo, sem alternativa em caso de manutenção ou avaria;
- c) Risco de interrupção dos serviços quando o veículo estiver indisponível;
- d) **Possíveis custos crescentes de manutenção**, especialmente com o envelhecimento do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- e) **Limitação para atender demandas simultâneas**, deslocamentos e serviços distintos;
- f) **Menor flexibilidade operacional** e maior risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos;

Conclusão da alternativa:

A manutenção das condições atuais da frota apresenta como principal vantagem a ausência de necessidade de investimento imediato. Contudo, considerando que se dispõe atualmente de apenas um veículo, a manutenção da situação existente resulta em elevada dependência operacional, uma vez que eventual indisponibilidade do veículo poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Ademais, eventuais custos crescentes de manutenção e a limitação para atendimento simultâneo das demandas podem tornar essa alternativa menos vantajosa no médio e longo prazo. Dessa forma, embora represente economia imediata, a manutenção da frota atual não se mostra, isoladamente, a solução mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas. Neste cenário, a manutenção da frota atual é uma alternativa de baixo investimento inicial, porém com elevado risco operacional.

Alternativa 4: locação de veículo sem motorista

O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

Vantagens:

- a) Não exige elevado investimento inicial, preservando recursos públicos. menor custo inicial;
- b) Maior previsibilidade dos custos, especialmente quando manutenção, seguro e assistência estão incluídos na contratação;
- c) redução dos riscos relacionados à depreciação e à desvalorização do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Desvantagens:

- a) Despesa contínua, pois o veículo permanece sendo um serviço contratado, sem gerar patrimônio para a Administração, tendo alto valor a longo prazo;
- b) Dependência contratual da empresa fornecedora e das condições estabelecidas no contrato;
- c) Limitação contratual de uso, como franquia de quilometragem e condições de utilização, quando previstas;
- d) Custo acumulado no longo prazo pode superar o custo de aquisição, especialmente em contratos de utilização prolongada;

Conclusão da alternativa:

A locação de veículo sem motorista apresenta-se como alternativa viável para atendimento das necessidades da Administração, especialmente por não exigir elevado investimento inicial e possibilitar maior previsibilidade dos custos, sobretudo quando o contrato contempla manutenção, seguro, assistência e substituição do veículo em caso de indisponibilidade. Considerando que a frota atual é composta por apenas um veículo, a locação permitiria ampliar a capacidade operacional sem a imediata imobilização de recursos públicos na aquisição de um novo bem. Entretanto, deve-se considerar que, em contratos de longa duração, o somatório das parcelas mensais de locação poderá superar o valor necessário para aquisição de um veículo próprio, especialmente quando considerados a vida útil prolongada do bem e seu eventual valor residual ao final do período de utilização. Nessa situação, embora a locação apresente menor desembolso inicial e maior previsibilidade das despesas, poderá deixar de representar a solução mais econômica para a Administração no médio e longo prazo, uma vez que os pagamentos realizados não resultam na incorporação de um patrimônio ao ente público. Assim, a locação somente deverá ser considerada vantajosa caso a análise do custo total do contrato, em comparação com os custos de aquisição, manutenção, seguro, depreciação e demais despesas relacionadas à propriedade do veículo, demonstre efetivamente melhor relação custo-benefício para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Alternativa 5: Utilização de veículos particulares mediante ressarcimento

Esta opção foi analisada, pois foi uma solução adotada recentemente conforme informações coletadas no Processo de Adiantamento 11/2026.

Vantagens:

- a) Não exige aquisição ou locação de veículo, reduzindo o investimento inicial;
- b) Reduz despesas diretas da Administração com manutenção, depreciação e guarda de frota.
- c) Permite atender demandas excepcionais ou emergenciais sem ampliar imediatamente a frota.
- d) Pode ser utilizada como solução complementar quando o veículo oficial estiver indisponível.

Desvantagens:

- a) Não garante disponibilidade permanente, pois depende da existência e disposição de veículos particulares;
- b) Dificuldade de controle e padronização dos veículos utilizados;
- c) Pode gerar custos variáveis e imprevisíveis, conforme a frequência e distância dos deslocamentos;
- d) Maior complexidade administrativa para controle, comprovação e processamento dos reembolsos;
- e) Riscos relacionados ao uso de veículo particular em serviço, incluindo acidentes, avarias e responsabilidades decorrentes da utilização;
- f) Em utilização frequente, o valor acumulado dos reembolsos pode se aproximar ou superar o custo de uma solução permanente.

Conclusão da alternativa:

A utilização de veículos particulares com posterior reembolso constitui alternativa de baixo investimento inicial e pode apresentar vantagem econômica para deslocamentos eventuais, emergenciais ou de baixa frequência, evitando a necessidade de ampliação imediata da frota. Contudo, considerando a necessidade contínua de transporte da Administração, essa solução apresenta limitações quanto à disponibilidade, controle, padronização e previsibilidade dos custos, além de não resultar na incorporação de patrimônio ao ente público. Ademais, a utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

frequente dessa modalidade poderá elevar significativamente os valores despendidos com reembolsos ao longo do tempo, podendo superar o custo de aquisição e manutenção de um veículo próprio. Dessa forma, entende-se que o reembolso de despesas com veículos particulares pode ser utilizado como medida complementar para situações específicas, mas não se apresenta, isoladamente, como a solução mais adequada para atender de forma permanente às necessidades de transporte da Administração.

5.1 — Demonstração do Custo Total de Propriedade (Art. 44 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de atendimento ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a comparação do Custo Total de Propriedade (TCO) entre as alternativas de aquisição e locação de veículo sem motorista considerando um horizonte de 5 (cinco) anos.

Para compor o valor estimado da aquisição de veículo de **R\$ 131.396,97**, baseou-se na pesquisa de mercado detalhada no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

Para compor o valor estimado da locação de veículo sem motorista considerou-se o valor anual de **R\$ 50.576,10**, composto através do cálculo da média dos valores de dois contratos vigentes nas cidades da região, localizados no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), sendo o valor de R\$ 69.600,00 baseado no contrato nº 88/2026 da Prefeitura de Registro, e o valor de R\$ 31.552,20 baseado no contrato 06/2026 da Câmara Municipal de Salto de Pirapora.

Tabela 4: Aquisição x Locação

Item / Rubrica	Opção A: Aquisição Própria (R\$)	Opção B: Locação Contratada (R\$)	Observações
Investimento Inicial / Compra	R\$ 131.396,97	R\$ 0,00	Custo de aquisição do bem 0 km no Ano 0.
Custo de Aluguel (Ano 1)	R\$ 0,00	R\$ 50.576,10	Valor base contratual (R\$ 4.214,68/mês).
Custo de Aluguel (Ano 2)	R\$ 0,00	R\$ 52.852,02	Reajuste estimado de 4,5% (IPCA).
Custo de Aluguel (Ano 3)	R\$ 0,00	R\$ 55.230,37	Reajuste estimado de 4,5% (IPCA).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Custo de Aluguel (Ano 4)	R\$ 0,00	R\$ 57.715,73	Reajuste estimado de 4,5% (IPCA).
Custo de Aluguel (Ano 5)	R\$ 0,00	R\$ 60.312,94	Reajuste estimado de 4,5% (IPCA).
Manutenções (5 anos)	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	Anos 1 a 3 (garantia): ~R\$ 4.500,00; Anos 4 e 5: ~R\$ 9.000,00. Incluído na locação.
Seguro Total (5 anos)	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	Estimativa de R\$ 3.500 a R\$ 4.500/ano. Incluído na locação.
SUBTOTAL DE DESEMBOLSO	R\$164.396,97	R\$ 276.687,16	Total bruto desembolsado pelo erário em 5 anos.
(-) Valor Residual do Bem (Ano 5)	(- R\$ 72.268,33)	R\$ 0,00	Patrimônio retido pela Câmara (veículo com ~55% do valor FIPE).
CUSTO LÍQUIDO TOTAL DA SOLUÇÃO	R\$ 92.128,64	R\$ 276.687,16	Diferença acumulada a favor da Aquisição: R\$ 184.558,52

Análise da Aquisição: O investimento inicial para aquisição do bem 0 km é de R\$ 131.396,97. Somando-se as despesas estimadas com manutenções preventivas e corretivas ao longo de 5 anos (R\$ 13.500,00), seguros totais da frota (R\$ 19.500,00), o desembolso total bruto é de R\$ 164.396,97. Ao final do 5º ano, considerando a depreciação acumulada do veículo (~45%), o bem permanece incorporado ao patrimônio público com valor residual estimado em R\$ 72.268,33, resultando em um **custo líquido efetivo de R\$ 92.186,64**.

Análise da Locação: O custo de locação anual inicial estimado em R\$ 50.576,10 (R\$ 4.214,68/mês), considerando o reajuste inflacionário anual médio de 4,5% (IPCA) ao longo de 5 anos, perfaz o montante acumulado de R\$ 276.687,16. Ao final do contrato de locação, o bem é devolvido à empresa contratada, não restando qualquer ativo ao patrimônio do órgão.

Conclusão Econométrica: A análise comparativa demonstra que a **aquisição do veículo próprio resulta em uma economia de R\$ 184.558,52** ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

erário municipal no período de 5 anos em comparação à locação. Fica comprovada, sob a ótica da economicidade, eficiência e proteção do patrimônio público, a superioridade da alternativa de aquisição. Além disso, analisando o histórico da frota da Câmara Municipal, os veículos ficam a disposição por período superior a 5 (cinco) anos, sempre prezando pela conservação do bem público, para garantir a sua máxima durabilidade.

Justificativa da solução escolhida:

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores, vereadores e afins.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de transporte da Administração, verifica-se que a aquisição de veículo 0 km apresenta-se, em princípio, como a solução mais vantajosa, considerando o equilíbrio entre investimento, confiabilidade, disponibilidade, vida útil, previsibilidade dos custos de manutenção e formação de patrimônio público. A manutenção da frota atual não se mostra suficiente diante da existência de apenas um veículo, gerando risco de indisponibilidade e comprometimento da continuidade dos serviços. A aquisição de veículo usado, embora apresente menor custo inicial, envolve maior incerteza quanto ao estado de conservação, manutenção e vida útil remanescente. A locação sem motorista, por sua vez, reduz o investimento inicial e pode oferecer maior previsibilidade, porém representa despesa contínua e, em contratos de longo prazo, o valor acumulado poderá superar o custo de aquisição de veículo próprio, sem incorporação do bem ao patrimônio público. Por fim, a utilização de veículos particulares mediante reembolso mostra-se mais adequada para situações pontuais, não sendo recomendável como solução permanente diante da necessidade de disponibilidade regular de transporte. Assim, considerando o custo total do ciclo de vida, a continuidade dos serviços, a segurança, a confiabilidade operacional e a economicidade no médio e longo prazo, a **aquisição de veículo 0 km mostra-se a alternativa que melhor atende ao interesse público.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021 e § 2º da Lei 14.133/2021)

Foi realizada consulta ao referido catálogo com o objetivo de localizar item correspondente ao objeto da contratação. Contudo, não foi encontrada descrição de veículo compatível com as especificações exigidas nesta licitação, tendo em vista a ampla variedade de características e configurações possíveis para esse tipo de objeto, não sendo identificada opção que atendesse, de forma satisfatória, aos requisitos estabelecidos no processo, dessa forma optou-se pela cotação direta com fornecedores, que foram localizados mediante consulta no PNCP de empresas que participaram de licitações referente a aquisição de veículos no estado de São Paulo em 2026.

Apesar de existirem outras metodologias que poderiam ser empregadas em realização de estimativas de custo, tais como a tabela fipec e o site oficial da fabricante, após análise detalhada, a gestão de contratos optou pela utilização apenas dos orçamentos recebidos. Fundamenta-se tal decisão, pois a incorporação da tabela fipec, apesar de muito utilizadas nas compras e vendas de veículos, não representa as condições contratuais exigidas no termo de referência preliminar, tais como prazo para liquidação estendido devido ao recebimento provisório e definitivo, pagamento faturado com garantia somente de nota de empenho, garantia contratual de 36 meses, emplacamento do veículo e tanque de combustível cheio.

Desta forma, após análise detalhada e considerando que a Câmara municipal possui custos com a realização de pregão eletrônico tais como: elaboração, publicação em diário oficial e publicação em jornal de grande circulação, é preferível realizar uma estimativa de custo condizente com as exigências do termo de referência preliminar do que arriscar ter um pregão eletrônico fracassado ou deserto, o que implicaria em retrabalho e prejuízo com os custos de publicação.

Assim, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando as especificações e condições de fornecimento estabelecidas para a aquisição do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Foram solicitadas cotações a empresas potencialmente aptas ao fornecimento do objeto, tendo sido considerados, para fins de estimativa, os valores obtidos nas propostas comerciais recebidas, observadas as características, condições de entrega, garantia, documentação, emplacamento e demais requisitos previstos para a contratação.

O valor estimado da contratação será definido com base nos preços coletados na pesquisa de mercado, conforme documentação integrante dos autos do processo, utilizando-se metodologia compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

Assim, o valor estimado para a contratação corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços, servindo como referência para a análise de viabilidade econômica e para o processamento da futura licitação.

No tratamento dos preços coletados, foram desconsiderados valores que não se mostraram adequados como referência para a contratação, em razão das características dos veículos ofertados, conforme segue:

- **Proposta no valor de R\$ 112.940,00 referente ao modelo Chevrolet Onix Hatch:** desconsiderada por não atender às especificações mínimas estabelecidas para o veículo, especialmente quanto às características e requisitos definidos para o objeto, como carroceria sedan e cor branca, não constituindo, portanto, parâmetro comparável aos demais preços pesquisados;
- **Proposta no valor de R\$ 190.000,00 referente ao modelo Toyota Corolla XEI:** desconsiderada por corresponder a veículo de categoria/padrão superior ao requerido pela Administração, com características e equipamentos que extrapolam as especificações mínimas estabelecidas, tornando o preço incompatível, para fins de comparação, com a solução efetivamente pretendida;
- **Proposta com três versões – Versa Sense, Versa Advance e Versa Exclusive:** para fins de composição da estimativa, foi considerada a versão de entrada no valor de **R\$ 109.190,90**, por atender às especificações mínimas exigidas para o objeto. A adoção da versão mais simples evita que equipamentos ou características superiores às necessárias influenciem indevidamente o preço estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- O modelo **Volkswagen Virtus TSI** foi proposto por dois fornecedores distintos nos valores de **R\$ 140.000,00** e **R\$ 145.000,00**, e ambos os orçamentos foram considerados para composição da estimativa de valor.

Tabela 5: Pesquisa de Mercado

Nº	empresa	CNPJ	Valor (R\$)	Observação
1	Javep Veículos	50.752.211/0007-44	112.940,00	Modelo não atende as características mínimas, como carroceria sedan
2	Abrão Reze	49.708.811/0001-30	145.000,00	Orçamento válido
3	Mori Motor's	08.159.178/0002-72	190.000,00	Características superiores ao requerido
4	Coletto 3R	30.614.830/0001-70	140.000,00	Orçamento válido
5	Valec Motors	04.210.668/0003-86	109.190,90	Orçamento válido
			118.290,90	Características superiores ao requerido
			134.202,45	Características superiores ao requerido

Após o tratamento das propostas, foram considerados como referências de mercado os valores de **R\$ 109.190,90**, **R\$ 140.000,00** e **R\$ 145.000,00**, todos correspondentes a veículos compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos.

Para a definição do valor estimado, adotou-se a **média aritmética dos três preços válidos**. Justifica-se a escolha desta metodologia, pois ao calcular o coeficiente de variação chegou-se ao resultado que ele é de 14.76% o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), citado pelo Tribunal de Contas da União diz: “O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

A média dos valores considerados resulta no montante de R\$ **131.396,97** (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente ao valor estimado para a aquisição de 01 (um) veículo.

A memória de cálculo, as propostas comerciais obtidas e os demais documentos que fundamentam a pesquisa de preços serão juntados aos autos do processo, constituindo suporte para o valor estimado da contratação.

7. DETALHAMENTO DO TIPO DE SOLUÇÃO A SE CONTRATAR (art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º da Lei nº 14.133/2021)

Nos tópicos a seguir, serão definidas as especificações do veículo a ser adquirido, de forma a definir parâmetros que possibilitem obter o melhor preço compatível com o objeto conforme determina o inciso XXI do art. 37º da Constituição Federal de 1988.

A solução consiste na aquisição de veículo automotor novo, 0 km, tipo sedan, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento e transporte de servidores, autoridades e demais pessoas a serviço da Administração, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto, eficiência e confiabilidade. O veículo deve conter as seguintes características:

- a) Veículo de passeio tipo sedan;
- b) Veículo 0 km (zero quilômetro);
- c) Lugar para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- d) Cor: preto;
- e) 4 (quatro) portas (2 traseiras e 2 dianteiras);
- f) Motorização: no mínimo 1.0, admitidos motores aspirados ou turboalimentados;
- g) Potência mínima: 105 cv;
- h) Combustível: flex;
- i) Transmissão: automática;
- j) Direção: hidráulica ou elétrica;
- k) Freios ABS (Sistema de Freio Antitravamento);
- l) Tração dianteira;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- m) Mínimo de 06 (seis) airbags;
- n) Travas elétricas das portas;
- o) Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- p) Ar-condicionado;
- q) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.
- r) Documentação completa e emplacamento;
- s) Tanque cheio com gasolina, no momento da entrega;

Observação: O objeto deverá conter toda os itens básicos de série e de segurança, em atendimento às leis e normas técnicas vigentes, com Termo de garantia contratual e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em português.

As características mínimas estabelecidas para o veículo justificam-se pelos seguintes motivos:

- **Tipo sedan:** adequado ao transporte de passageiros, oferecendo conforto, espaço interno e capacidade compatível com as atividades institucionais, além de atender às necessidades de deslocamentos urbanos e rodoviários, além da padronização da frota;
- **Veículo 0 km:** busca assegurar maior confiabilidade, menor necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização e maior vida útil do bem, reduzindo os riscos decorrentes do desgaste e do uso anterior.
- **Capacidade para 5 ocupantes:** atende à necessidade de transporte do motorista e de até quatro passageiros, proporcionando versatilidade para os deslocamentos institucionais.
- **Cor preta:** visa à padronização e à identificação institucional da frota, conferindo aspecto compatível com a utilização oficial do veículo e facilitando sua identificação como patrimônio público.
- **4 portas:** proporciona maior praticidade e segurança no embarque e desembarque dos ocupantes, especialmente em situações de utilização frequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- **Motorização mínima 1.0, admitidos motores aspirados ou turboalimentados e potência mínima de 105 cv:** estabelece nível de desempenho compatível com o transporte de passageiros e com diferentes condições de circulação, inclusive em vias urbanas e rodoviárias, sem impor motorização excessiva às necessidades da Administração.
- **turbo e potência mínima de 105 cv:** estabelece nível de desempenho compatível com o transporte de passageiros e com diferentes condições de circulação, inclusive em vias urbanas e rodoviárias, sem impor motorização excessiva às necessidades da Administração.
- **Combustível flex:** proporciona maior flexibilidade de abastecimento, permitindo a utilização de gasolina ou etanol, conforme disponibilidade e economicidade, podendo contribuir para a redução dos custos operacionais.
- **Transmissão automática:** proporciona maior conforto e facilidade de condução, especialmente em deslocamentos urbanos com tráfego intenso, além de reduzir o esforço do condutor durante a operação do veículo.
- **Direção hidráulica ou elétrica:** proporciona maior conforto e segurança na condução, facilitando manobras e contribuindo para a dirigibilidade do veículo.
- **Freios ABS:** constitui equipamento de segurança destinado a auxiliar na manutenção do controle do veículo durante frenagens, especialmente em situações de emergência, devendo atender à legislação e às normas técnicas vigentes.
- **Tração dianteira:** adequada à utilização predominantemente urbana e rodoviária, proporcionando características de dirigibilidade compatíveis com a finalidade do veículo e sem necessidade de sistemas de tração de maior complexidade.
- **Mínimo de 6 airbags:** estabelece requisito adicional de segurança para proteção dos ocupantes em caso de colisões, compatível com a finalidade de transporte de servidores e demais usuários do veículo.
- **Travas elétricas das portas e vidros elétricos dianteiros e traseiros:** proporcionam praticidade, conforto e maior facilidade de operação pelos ocupantes, especialmente durante a utilização cotidiana do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- **Ar-condicionado:** necessário para proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos ocupantes, considerando a utilização do veículo em diferentes condições climáticas e a necessidade de permanência em deslocamentos prolongados.
- **Garantia mínima de 36 meses, sem limite de quilometragem:** busca assegurar maior proteção à Administração quanto a eventuais defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia, bem como reduzir riscos de despesas decorrentes de reparos durante o período inicial de utilização.
- **Documentação completa e emplacamento:** necessários para que o veículo seja entregue regularizado e apto à circulação, evitando que a Administração tenha de realizar procedimentos adicionais para sua disponibilização e utilização.
- **Tanque cheio com gasolina no momento da entrega:** visa assegurar que o veículo seja entregue em condições imediatas de utilização, sem necessidade de abastecimento pela Administração para o primeiro deslocamento.
- **Itens básicos de série e de segurança, atendimento às normas vigentes, termo de garantia e manuais em português:** destinam-se a assegurar que o veículo seja entregue em conformidade com a legislação aplicável, em condições adequadas de segurança e funcionamento, permitindo aos usuários e responsáveis pela manutenção o correto conhecimento das condições de operação e conservação do bem.
- **Prazo de entrega:** O prazo para entrega do veículo será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do contratado, apresentada antes do término do prazo original, e desde que o motivo seja devidamente analisado e aceito pela Administração.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos constituem características mínimas necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, buscando conciliar segurança, conforto, funcionalidade, eficiência operacional, durabilidade e economicidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

A análise aponta para o não parcelamento do objeto, uma vez que o objeto possui apenas um item, não sendo possível tecnicamente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX e § 2º da Lei nº 14.133/2021)

A futura aquisição pretende atender às necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, proporcionando maior disponibilidade, segurança, eficiência e qualidade na realização das atividades institucionais, especialmente aquelas que demandam deslocamento para outros municípios. Com a aquisição, esperam-se os seguintes resultados:

a) Atendimento à demanda de deslocamento: garantir condições adequadas para o deslocamento de vereadores e servidores na realização de capacitações, cursos, reuniões, visitas institucionais e encontros com deputados e demais autoridades públicas, especialmente para tratar de projetos, convênios e emendas parlamentares de interesse do Município, em consonância com a Portaria nº 09/2022 desta Câmara Municipal;

b) Estruturação e recomposição da frota da Câmara Municipal: ampliar a disponibilidade de veículos para atendimento das demandas institucionais, reduzindo os impactos decorrentes da indisponibilidade do único veículo atualmente disponível, especialmente durante períodos de manutenção preventiva ou corretiva. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos deslocamentos necessários ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas;

c) Aprimoramento da atuação institucional dos vereadores: proporcionar maior flexibilidade e disponibilidade para a participação dos vereadores em capacitações, reuniões, visitas institucionais e demais compromissos relacionados ao exercício de suas funções, contribuindo para a elaboração e o acompanhamento de projetos e ações de interesse público e reduzindo conflitos de agenda decorrentes da limitação da frota;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

d) Aprimoramento da qualidade dos serviços administrativos: ampliar as condições para que os servidores participem de cursos, treinamentos, capacitações, reuniões e demais atividades externas necessárias ao aperfeiçoamento profissional e ao desenvolvimento das atividades administrativas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal;

e) Garantia de maior continuidade e eficiência das atividades institucionais: reduzir o risco de interrupção ou comprometimento de compromissos oficiais em razão da indisponibilidade do veículo atualmente existente, assegurando maior autonomia e previsibilidade no planejamento dos deslocamentos.

f) Melhor distribuição das demandas entre os motoristas: possibilitar uma distribuição mais equilibrada das demandas de deslocamento entre os dois Agentes de Transporte e Apoio disponíveis na Câmara Municipal, permitindo o atendimento simultâneo de compromissos institucionais quando necessário e reduzindo a sobrecarga decorrente da concentração das solicitações em apenas um veículo. A ampliação da frota contribuirá, ainda, para uma melhor organização das escalas e agendas de deslocamento, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;

Em síntese, os resultados pretendidos com a aquisição do veículo estão diretamente relacionados ao fortalecimento da estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal, à ampliação da capacidade de atendimento das demandas institucionais e ao aperfeiçoamento da atuação de vereadores e servidores, contribuindo para a prestação de serviços públicos mais eficientes e para a consecução do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X e § 2º da Lei 14.133/2021)

Para a execução do objeto, além da definição do gestor e fiscal de contratos conforme portaria 40/2025, será necessário a administração dar ciência ao agente de apoio e transporte para fornecer apoio técnico para a conferência do objeto, devido à complexidade do objeto, alto quantitativo de requisitos exigidos no Termo de Referência, mitigação de riscos relacionados à conferência e exigência de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

especificações técnicas difíceis de serem conferidas por indivíduos que não possuem experiência na área.

Conforme o ato nº04/2026 desta Câmara, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos podem ser auxiliados por terceiros que auxiliem na condução da contratação, como profissional especializado ou funcionário para prestar assessoria técnica, observados as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 e eventuais alterações.

Conforme resolução nº288/2017 desta Casa de Leis cabe ao agente de apoio e transporte executar serviços de apoio em outros setores do poder legislativo e demais atividades correlatas, mediante designação superior.

Recomendações para a eficiente gestão e fiscalização: a gestão e fiscalização do contrato, no âmbito de cada competência correlata, deverão adotar as seguintes providências, ao menos:

Providências iniciais:

- a) Elaboração de planilha resumo pela gestão e fiscalização de contratos;
- b) Acompanhamento do prazo de entrega do veículo pela fiscalização de contratos;
- c) Agendamento da data de entrega entre o fiscal de contratos e contratada para realizar, de preferência a conferência imediata do veículo na entrega;
- d) Recebimento provisório do veículo contendo no mínimo as seguintes conferências:
 - Conferência se o modelo e ano do veículo são idênticos ao modelo proposto em orçamento ao pregoeiro;
 - Conferência se o veículo está com quilometragem compatível (0 km);
 - Conferência se o veículo está com tanque de combustível cheio (gasolina);
 - Conferência se o veículo veio com pneus novos, estepe e outros itens básicos visíveis, de forma sumária;
 - Conferência na integridade do veículo (se o veículo veio sem arranhões, sem amassados e com a pintura íntegra);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Conferência da nota fiscal e suas devidas retenções;
- Conferência do envio do termo de garantia contratual e manual de instruções;
- **Em caso de divergências graves com o proposto em orçamento e termo de referência, a fiscalização de contratos deve recusar o objeto imediatamente.**

e) Recebimento definitivo do veículo contendo as seguintes conferências:

- Conferência detalhada dos requisitos do termo de referência;
- Conferência da emissão do documento do veículo;
- Conferência do emplacamento realizado do veículo;
- Conferência do termo de garantia contratual e manual de instruções;
- Certidão de fé pública do agente de apoio e transporte auxiliando na verificação dos requisitos do Termo de referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI e § 2º da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à aquisição do veículo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição poderá ser executada de forma autônoma, sem necessidade de contratação simultânea de outro objeto para que o veículo possa ser utilizado nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

Ressalta-se, contudo, que, após a aquisição e durante a utilização do veículo, poderão ser necessárias despesas e contratações relacionadas à sua operação e manutenção, tais como aquisição de combustível, serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, serviços de lavagem, seguro veicular, quando cabível, e demais despesas necessárias à regular utilização e conservação do bem. Tais despesas possuem natureza acessória e decorrem da própria utilização do veículo, não constituindo condição para a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Dessa forma, não se verifica a existência de contratação correlata ou interdependente que deva ser realizada conjuntamente ou previamente à aquisição pretendida, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias ao registro, emplacamento, licenciamento e incorporação do veículo ao patrimônio da Câmara Municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Não foram identificadas diferenças entre os impactos ambientais diretos significativos quanto à escolha por qualquer das alternativas postas, visto que em todas deverá ser fornecido um veículo novo que deverá observar as certificações legais de consumo de combustível e de emissão de gases, em especial do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE L8, versão que entrou em vigor neste ano.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Com base neste ETP, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1(Um) veículo conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência é viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

Os requisitos e características presentes neste estudo, mostram-se a alternativa mais adequada no presente momento para a execução do objeto apresentado, levando-se em conta os aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem como disponibilidade de recursos do órgão. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- a) O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- b) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- c) Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- d) No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura:

PAMELA CAROLINA DE
MACEDO:42779837829
29

Assinado de forma digital
por PAMELA CAROLINA DE
MACEDO:42779837829
Dados: 2026.10.22
09:41:50 -03'00'

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

PAMELA CAROLINA DE MACEDO

Auxiliar de Diretoria – Setor de licitações e contratos

GABRIEL RATTO
DOMICIANO:37180760803
803

Assinado de forma digital por
GABRIEL RATTO
DOMICIANO:37180760803
Dados: 2026.10.23 14:36:53 -03'00'

GABRIEL RATTO DOMICIANO

Diretor Geral da Câmara Municipal